

Ato nº 405/2005

O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 54, inciso III e seu parágrafo único e o art. 55, inciso I, alínea "a", inciso II da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000,

Resolve,

Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Judiciário.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2004 a ABRIL/2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" – Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	mai/2004 a abr/2005
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	156.513.551,16
Pessoal Ativo	204.152.268,95
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Despesas não computadas (art. 19, § 1º)	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	47.638.717,79
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º) (II)	1.462.976,76
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	
Contribuições Patronais	38.150.357,52
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I+II+III)	196.126.885,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.346.199.168,63
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V)*100	4,51%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6 %	260.771.950,12
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7 %	247.733.352,61

FONTE: Os dados da Receita Corrente Líquida foram fornecidos em definitivo, por meios eletrônicos, pela Secretaria de Estado da Fazenda em 25 de maio de 2005.

Notas:

Na Receita Corrente Líquida:

a) não foi considerado o montante de R\$ 202.535.472,37 (duzentos e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), relativos a receita de IRRF sobre folha de pagamento de pessoal do período de maio/2004 a abril/2005, em atendimento ao Parecer/Consulta TC - 018/2003.

Na Despesa Líquida com Pessoal:

a) não foi considerado o montante de R\$ 28.835.880,34 (vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), relativos a IRRF sobre folha de pagamento de pessoal, em atendimento ao Parecer/Consulta TC - 018/2003;

Vitória, 30 de maio de 2005,

Adalto Dias Tristão

Des. Presidente

Jorge Góes Coutinho
Des. Vice – Presidente

Frederico Guilherme Pimentel
Des. Corregedor Geral

Arthur Simões Monteiro
Diretor Geral

Monique M. Lima Cabral Martins
Controladora Geral Adm.

Adriano Vieira Spessimilli
Assessor Econômico

José de Magalhães Neto
Diretor Financeiro